



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



## **JUSTIFICATIVA**

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA MARANHÃO, S/N, QD 54, LOTE 13, CENTRO CUMARU DO NORTE-PA, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.

Contratado: JOSE CAMARA TEIXEIRA FILHO DE SOUSA, CPF: 373.XXX.XXX-20.

A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso V, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a administração pública está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

Caracterização da Situação que justifica a inexigibilidade de Licitação para a referida locação se funda no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, e se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando que a administração pública não dispõe de imóvel próprio para suporte mencionado e não dispõe de recursos para construção de estrutura própria para as finalidades descritas acima.

Desta feita, a locação do imóvel é de altíssima importância, indispensável à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração. Por essa razão, solicito parecer deste Controle para que sejam tomadas as providências cabíveis que o caso requer.

Cumaru do Norte - PA, 24 de abril de 2026.

**Adriana da Silva Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**